



Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira

LEI MUNICIPAL Nº. 79/2013

Desafeta o imóvel constante na matrícula 34.435.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do imóvel constante na matrícula 34.435 para retirar o gravame: **"ÁREA DESTINADA AO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA"**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as anotações e averbações que se fizerem necessárias em decorrência da presente desafetação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 18 de dezembro de 2013.

Registre-se. Publique-se no Mural da Prefeitura

Robertá Adami
Secretária Adm, Planejamento e Finanças

Em 18/12/2013

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal